EXÉRCITO
PORTUGAL

Normas:

Concurso Interno para admissão ao Quadro Especial de Técnicos de Saúde

Artigo 1.º
Generalidades

1. Ao abrigo do disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, na sua reação atual (Lei do Serviço Militar) e no n.º 5 do artigo 215.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, na sua redação atual, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, considerando as particularidades das condições de ingresso nos Quadros Permanentes dos Oficiais Técnicos de Saúde,, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar do dia útil seguinte à data de publicação do presente aviso, concurso para admissão aos Quadros Permanentes do Exército no Quadro Especial de Técnicos de Saúde nas áreas de especialização de Enfermagem, Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica e de Enfermagem Veterinária.
2. O concurso é aberto aos militares de qualquer ramo das Forças Armadas e militares na reserva de disponibilidade.
3. Para efeitos de verificação de limites de idades, será descontado à idade cronológica o tempo de serviço efetivo prestado em Regime de Voluntariado (RV), Regime de Contrato (RC) ou Regime de Contrato Especial (RCE), até ao máximo de 4 anos, de acordo com o n.º 1 do Art.º 36º do anexo ao Decreto-Lei 76/2018 de 11 de outubro (Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar em RV e RC), sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente exigidas para a aplicação de cada incentivo (Art.º 42.º do mesmo regulamento).
4. O número de vagas poderá ser aumentando, contemplando o número eventual de vagas não ocupadas no Concurso Ordinário para Admissão aos Quadros Especiais do Serviço de Saúde, com a seguinte ordem de prioridade: Enfermagem, Enfermagem Veterinária e Técnico de Saúde de Diagnóstico e Terapêutica.
5. A entidade responsável no Exército pela abertura, divulgação e realização do concurso ordinários é a Direção de Recrutamento (DR), da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH).

Artigo 2.º
Condições de Admissão

Constituem condições de admissão, as seguintes:

1. Condições gerais:
   a. Ter nacionalidade portuguesa;
   b. Ter cumprido 06 (seis) meses de serviço militar efetivo;
   c. Ter avaliação não desfavorável no tempo em que prestou serviço militar efetivo;
   d. Ter aptidão física e psicológica, verificada em inspeção médica, provas físicas e avaliação psicológica;
   e. Ter Licenciatura na especialidade a que concorre, obtida em Universidade Portuguesa, ou em Universidade reconhecida em Portugal;

f. Ter idade igual ou inferior a 35 (trinta em cinco) anos no dia 31 de dezembro de 2026;
g. Não ter qualquer pena disciplinar ou criminal;
h. Não ter sido eliminado de qualquer dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar, exceto se por desistência;
i. Estar inscrito na respetiva Ordem profissional (quando aplicável);
j. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para aquelas que se propõe desempenhar.

2. Condições especiais (militares no ativo):

Ter informado o Comando/Chefia do Ramo de origem.

Artigo 3.º

Documentação

Os documentos a entregar são os seguintes:

1. Para todos os candidatos:
   a. Curriculum vitae atualizado, elaborado em modelo europeu e em português, incluindo os respetivos meios de prova;
   b. Certificado de Licenciatura na especialidade a que concorre emitido por Universidade Portuguesa ou por Universidade reconhecida, onde discrimine o número de anos do curso realizado;
   c. Declaração do candidato atestando que não foi eliminado de qualquer dos Estabelecimentos de Ensino Superior Militar (não se aplica a desistência);
   d. Documento que comprove ser membro efetivo da respetiva Ordem profissional (quando aplicável);
   e. Atestado médico comprovativo da robustez física do candidato;
   f. Certificado de registo criminal original, emitido, no máximo, nos três meses antecedentes à data de abertura do concurso.
2. Adicionalmente, para militares no ativo:
   a. Informação D5 sobre o candidato enviada pelo Comandante da respetiva Unidade, Estabelecimento ou órgão (U/E/O), de prestação de serviço;
   b. Declaração da U/E/O onde o candidato presta serviço, atestando não ter processo disciplinar e/ou sanitário pendente, bem como o registo disciplinar e a contagem do tempo de serviço atualizados (data de referência é a data de abertura do concurso);
   c. Folha de Matrícula (ou equivalente) e avaliações individuais (militares da Marinha e Força Aérea).
3. Adicionalmente, para militares na reserva de disponibilidade:

a. Certidão de registo de nascimento original ou fotocópia autenticada, narrativa completa, no máximo, nos três meses antecedentes à data de abertura do concurso;
b. Documento a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular.

Artigo 4.º

Processamento do Concurso

1. O concurso de admissão é constituído pelas seguintes provas:
   a. Documental;
   b. Aptidão física;
   c. Inspeção médica;
   d. Avaliação psicológica;
   e. Avaliação curricular;
   f. Entrevista de avaliação de competências;
   g. Prova de Desempenho Militar.
2. São admitidos ao concurso de admissão os candidatos que satisfaçam a prova documental.
3. Prova documental:
   a. A entrega de toda a documentação é submetida em plataforma própria, disponível na página do concurso. Posteriormente terão de fazer prova dos originais na 2.ª Fase, aquando das Provas de Aptidão;
   b. Os militares no ativo rececionam os documentos da respetiva U/E/O onde prestam serviço. Nomeadamente, o certificado de Folha de Matrícula ou equivalente para os militares que prestem serviço nas Forças Armadas, a informação D5 dada pelo Comandante da U/E/O onde o militar presta serviço, avaliações individuais;
   c. O prazo de entrega dos documentos para todos os candidatos é de 30 dias, contados do dia útil seguinte à data da publicação do aviso do concurso.
4. Prova de Aptidão Física:
   a. Tem como finalidade verificar, mediante a execução de exercícios, se os candidatos possuem as capacidades motoras indispensáveis para a admissão à categoria de Oficiais, conforme Apêndice 1;
   b. Independentemente que resultados não satisfaçam os mínimos, os candidatos mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, devendo atingir a aptidão respetiva na última fase (Prova de Desempenho Militar);
   c. Os candidatos que apenas satisfaçam este requisito na 4.ª fase serão seriados após aqueles que o cumpriram com sucesso na 2.ª fase.
5. Inspeção Médica:
   a. Destina-se a averiguar a existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de impedir a admissão à categoria de Oficiais e consiste em exame clínico geral, realizado por uma

junta médica, que se apoiará nos resultados das análises, exames e testes efetuados, de acordo com as Tabelas Gerais de Aptidão e Capacidade para a prestação de serviço militar nas Forças Armadas, em vigor;

b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;

c. Os candidatos APTOS na Inspeção Médica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS excluídos do concurso.

6. Avaliação Psicológica:

a. Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, conforme o Apêndice 2;

b. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO;

c. Os candidatos APTOS na avaliação psicológica mantêm-se em concurso, destinando-se à fase seguinte do mesmo, sendo os candidatos INAPTOS excluídos do concurso;

d. Decorre, numa primeira fase, em simultâneo com a Inspeção Médica e posteriormente, durante a Prova de Desempenho Militar, os candidatos continuarão sujeitos à avaliação psicológica.

7. Avaliação curricular:

a. Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar é realizada pelos elementos do júri técnico onde serão avaliados e ponderados os seguintes critérios: classificação final do curso de licenciatura, formação profissional realizada na área, experiência profissional na área e as atividades mais relevantes;

b. O detalhe dos critérios da avaliação acima referidos é divulgado 5 (cinco) dias após a publicitação da abertura do concurso;

c. É classificada numa escala de 0 a 20 valores e calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$AC=0,4\ LIC + 0,2\ FPR + 0,2\ EPA + 0,2\ AR$$

Legenda:

AC: Avaliação curricular

LIC: Classificação final da licenciatura

FPR: Formação profissional realizada

EPA: Experiência profissional na área

AR: Atividades mais relevantes

8. Entrevista de avaliação de competências:

a. Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e avaliar o nível de conhecimento associado à função e capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

b. O detalhe da grelha de avaliação é divulgado 5 (cinco) dias após a publicitação da abertura do concurso, no link constante no aviso de abertura;

c. É classificada numa escala de 0 a 20 valores e calculada utilizando a seguinte fórmula:

EAC = 0,5 NC + 0,5 CR

Legenda:

EAC: Entrevista de avaliação de competências

NC: Nível de conhecimento

CR: Capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal

9. Prova de Desempenho Militar:
   a. Destina-se a esclarecer o candidato sobre a natureza, principais características e vivência da Instituição a que pretende a aceder e avaliar, através de um conjunto de instruções, a aptidão funcional específica para a carreira de Oficial dos QP;
   b. Realiza-se pelo período mínimo de duas semanas e a sua frequência obriga os candidatos ao regime de internato na AM durante todo o período da sua duração;
   c. É eliminatória, sendo o seu resultado expresso em APTO ou INAPTO, sendo que os candidatos INAPTOS são excluídos do concurso.
10. O candidato que não comparecer nos 15 (quinze) minutos imediatos à hora marcada para o início de qualquer prova será excluído do concurso, salvo se o atraso se dever a motivo de força maior considerado atendível pelo júri.

Artigo 5.º

Classificação

1. Para o preenchimento das vagas abertas para o concurso, os candidatos que tenham satisfeito as condições de admissão, após realização das provas, serão inseridos numa lista, por ordem decrescente da nota de candidatura, calculada utilizando a seguinte fórmula:

NC = 0,6 AC + 0,4 EAC

Legenda:

NC: Nota de Candidatura

AC: Avaliação curricular

EAC: Entrevista de avaliação de competências

2. Obtida a classificação final referida no n.º 1, e verificando-se igualdade entre dois ou mais candidatos, são seriados pela seguinte prioridade:
   a. Maior avaliação curricular;
   b. Menor idade.

Artigo 6.º

Júri do concurso

Para cada prova será nomeado, por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, um júri técnico por cada área específica, aos quais caberá a análise e apreciação das candidaturas no âmbito das respetivas especialidades.

Artigo 7.º

Ordenação e Convocação

1. A ordenação dos candidatos será de acordo o artigo 5.º - Classificação.
2. A convocação dos candidatos para a realização das provas de admissão será feita exclusivamente por correio eletrónico, para os endereços fornecidos pelos candidatos no formulário de candidatura.

Artigo 8.º

Frequência da Formação Inicial e Tirocínio na AM

1. Para efeitos de frequência da formação inicial e tirocínio na AM, os candidatos são ordenados por ordem decrescente das classificações finais obtidas no concurso.
2. Ingressam na formação inicial os candidatos aprovados cujo número de ordem (determinado de acordo com o ponto anterior) seja igual ou inferior ao número de vagas fixado para o concurso.
3. Caso as vagas de cada uma das especialidades a concurso não sejam preenchidas na totalidade, são completadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade: Enfermagem, Enfermagem Veterinária e Técnico de Saúde de Diagnóstico e Terapêutica.
4. Caso se verifiquem desistências ou faltas, pode-se proceder ao completamento das vagas, convocando os candidatos aprovados, de acordo com o ordenamento referido no ponto 1., o que se verificará até duas semanas após a data do início da formação inicial.
5. Os candidatos admitidos provisoriamente, caso já não possuam posto igual ou superior, serão graduados em Alferes, quando iniciarem a frequência da formação inicial, devendo o ato formal da sua graduação ser efetuada pelo Comando do Pessoal, após envio da listagem dos candidatos pela entidade responsável pelo concurso.
6. Terminado a formação inicial, a entidade responsável pela formação elabora um relatório final onde conste a classificação final.

Artigo 9.º

Ingresso nos Quadros Permanentes

1. O ingresso nos Quadros Permanentes é efetuado de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 215.º do EMFAR.

2. A classificação de ingresso nos QP é arredondada à centésima, obtida através da média ponderada das classificações obtidas na licenciatura e no curso de formação inicial, tendo ambas o mesmo peso, arredondadas às centésimas, calculada utilizando a seguinte fórmula:

$$CI = 0{,}5\ LIC + 0{,}5\ CFI$$

Legenda:

CI: Classificação de ingresso

LIC: Licenciatura

CFI: Curso de formação inicial

Artigo 10.º

Disposições Complementares

1. São excluídos do concurso os candidatos que:
   a. Não entreguem os documentos previstos nos prazos fixados;
   b. Não satisfaçam alguma das condições de admissão;
   c. Não se apresentem pontualmente no local de realização das provas;
   d. Forem considerados inaptos nas fases de prestação de provas de seleção;
   e. Não apresentem o cartão de cidadão ou documento válido de identificação ao abrigo da legislação em vigor, no momento de aplicação de um método de seleção;
2. A ocorrência de irregularidades ou fraudes, determinam a eliminação dos candidatos, e, para os candidatos militares a respetiva abertura de um processo de averiguações/disciplinar.
3. A desistência em qualquer fase do concurso é considerada como fator de eliminação do concurso.
4. Será eliminado(a) do concurso de admissão o(a) candidato(a) cujo resultado da análise de urina para deteção de substâncias ilícitas seja positivo, conforme o disposto na alínea a) do n.º 4 do Anexo G da Diretiva n.º 25/VCEME/2000, de 15 de maio, do Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, bem como na parte referente às «medidas disciplinares e administrativas» do capítulo IV do Programa para a Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Combate às Dependências nas Forças Armadas, aprovado pelo Despacho n.º 11921/2015, de 5 de outubro, da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 23 de outubro de 2015.

Artigo 11.º

Meios graciosos

1. As reclamações e os recursos interpostos dos atos do júri do concurso não produzem efeitos suspensivos sobre a tramitação do procedimento concursal.
2. Da decisão de não admissão ao concurso podem os(as) interessados(as) apresentar pronúncia em sede de audiência dos interessados, nos termos legais previstos, mediante exposição escrita dirigida ao júri do concurso, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação da deliberação do júri. Em caso de

indeferimento, cabe recurso hierárquico para o Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, a interpor no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de indeferimento da reclamação.

3. Da classificação de inaptidão atribuída ao(à) candidato(a) na realização das IM, cabe recurso hierárquico dirigido ao Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, devendo ser apresentado no prazo de 5 dias úteis após a data da comunicação da decisão.
4. Das listas de ordenação final homologadas, cabe recurso hierárquico, nos termos legais, para S.Exa. o General Chefe de Estado-Maior do Exército, a interpor por escrito no prazo de 15 dias úteis, nos termos legais, a contar da data da notificação.
5. No caso dos(as) militares que se encontrem a prestar serviço militar no Exército, meios graciosos previstos neste artigo devem ser apresentados na respetiva U/E/O, incumbindo a estas entidades encaminhá-los para o júri do concurso.
6. No caso dos(as) restantes candidatos(as), os meios graciosos mencionados no presente artigo poderão ser enviados através de correio eletrónico para o endereço: recrutamentoespecial@exercito.pt.

Lisboa, 11 de dezembro de 2025

Chefe do Estado-Maior do Exército

Documento original arquivado na Direção de Administração de Recursos Humanos

Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão

General

Apêndices:

1 – Conteúdo da Prova de Aptidão Física

2 – Conteúdo da Prova de Avaliação Psicológica

Apêndice 1

Conteúdo da Prova de Aptidão Física

1. As provas de Aptidão Física são sequenciais, em acumulação de esforço e realizados de acordo com a seguinte ordem e condições de execução:

Corrida de 60 metros planos:

Individual;

Tabela de pontuação – consultar adenda.

Pórtico:

Consiste na transposição de um lanço do pórtico a passo normal (o pé que está em movimento deverá ultrapassar completamente o outro pé que, nesse momento, estará em apoio);

O lanço do pórtico a ser transposto tem as seguintes dimensões:

Altura – 5 m, comprimento – 14 m e largura – 0,3 m,

Os candidatos dispõem de apenas uma tentativa para superar esta prova;

Transposição completa do pórtico, de acordo com as regras estabelecidas anteriormente, para obter sucesso na prova (Apto ou Não Apto).

Salto em extensão:

Na posição de pé, parado, com os pés unidos, braços naturalmente caídos ao longo do corpo, saltar a máxima distância em extensão;

Este intervalo é medido entre a linha de partida e parte posterior do pé que se encontra mais à retaguarda;

Tabela de pontuação das distâncias – consultar adenda.

Flexões de braços na barra:

Parte da posição de suspensão facial na barra com as mãos em pronação e em extensão completa do corpo na vertical;

Executar flexões com os braços simétricos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra, sem o apoiar;

Não é permitido o balanceamento das pernas e a extensão dos braços tem de ser completa;

Não são permitidas paragens durante a execução do exercício;

Tabela de pontuação do número de repetições – consultar adenda.

Prova alternativa (só para candidatas do sexo feminino):

As candidatas antes do início das provas físicas deverão escolher qual a prova que irão efetuar (flexão de braços na barra ou suspensão na barra com braços fletidos).

À voz de “tomar a posição”, a executante sobe para uma plataforma, agarra na barra com as mãos em pronação e à largura dos ombros, braços fletidos e o queixo acima da barra;

Ao apito é retirado o apoio e a executante inicia o exercício mantendo a posição de braços fletidos, queixo acima da barra, pernas esticadas e pés unidos;

A candidata terá de manter a posição de suspensão com braços fletidos, o máximo de tempo que conseguir.

O tempo é parado assim que o queixo da candidata deixe de estar acima da barra.

Tabela de pontuação do tempo de suspensão ou número de flexões - em adenda.

Corrida de 2400m:

Numa corrida em pista de tartan percorrer 2400 metros correndo e/ou andando;

Tabela de pontuação do tempo de corrida - em adenda;

2. Os candidatos devem ser portadores de equipamento de ginástica (calçado de desporto, calções e camisola) e artigos de higiene.
3. Antes do início da Prova de Aptidão Física os candidatos são elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e sobre as demais disposições regulamentares.
4. Todas as provas são de conclusão obrigatória pelos candidatos.
5. Os candidatos que realizem, as provas físicas sem sucesso, nas condições indicadas para o efeito e não totalizem no mínimo 40 pontos, do somatório dos resultados de todas as provas pontuáveis, terão nova oportunidade de repetir na 4.ª Fase (PDM);
6. Tabelas de Classificação das Provas de Aptidão Física do Concurso de Admissão:

Adenda A ao Apêndice 1 – Tabela de Pontuação Masculina

TABELA MASCULINA									
Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	Salto em Extensão	Flexão Braços na Trave	Corrida 2400 m
20	00:07,3	7,7	00:11,3	3,7	00:15,3	20	2,3	5,00	09:30,0
19	00:07,4	7,6	00:11,4	3,6	00:15,4	19	2,25		09:45,0
18	00:07,5	7,5	00:11,5	3,5	00:15,5	18	2,2		10:00,0
17	00:07,6	7,4	00:11,6	3,4	00:15,6	17	2,15		10:15,0
16,5	00:07,7	7,3	00:11,7	3,3	00:15,7	16	2,1	4,00	10:30,0
16	00:07,8	7,2	00:11,8	3,2	00:15,8	15	2,05		10:45,0
15,5	00:07,9	7,1	00:11,9	3,1	00:15,9	14	2		11:00,0
15	00:08,0	7	00:12,0	3	00:16,0	13	1,95	3,00	11:15,0
14,5	00:08,1	6,9	00:12,1	2,9	00:16,1	12	1,9		11:30,0
14	00:08,2	6,8	00:12,2	2,8	00:16,2	11	1,85		11:45,0
13,5	00:08,3	6,7	00:12,3	2,7	00:16,3	10	1,8	2,00	12:00,0
13	00:08,4	6,6	00:12,4	2,6	00:16,4	9	1,75		12:15,0
12,5	00:08,5	6,5	00:12,5	2,5	00:16,5	8	1,7		12:30,0
12	00:08,6	6,4	00:12,6	2,4	00:16,6	7	1,65		12:45,0
11,5	00:08,7	6,3	00:12,7	2,3	00:16,7	6	1,6	1,00	13:00,0
11	00:08,8	6,2	00:12,8	2,2	00:16,8	5	1,55		13:15,0
10,5	00:08,9	6,1	00:12,9	2,1	00:16,9	4	1,5		13:30,0
10	00:09,0	6	00:13,0	2	00:17,0	3	1,45		13:45,0
9,9	00:09,1	5,9	00:13,1	1,9	00:17,1	2	1,4		14:00,0
9,8	00:09,2	5,8	00:13,2	1,8	00:17,2	1	1,35		14:15,0
9,7	00:09,3	5,7	00:13,3	1,7	00:17,3	0	1,3		14:30,0
9,6	00:09,4	5,6	00:13,4	1,6	00:17,4				
9,5	00:09,5	5,5	00:13,5	1,5	00:17,5				
9,4	00:09,6	5,4	00:13,6	1,4	00:17,6				
9,3	00:09,7	5,3	00:13,7	1,3	00:17,7				
9,2	00:09,8	5,2	00:13,8	1,2	00:17,8				
9,1	00:09,9	5,1	00:13,9	1,1	00:17,9				
9	00:10,0	5	00:14,0	1	00:18,0				
8,9	00:10,1	4,9	00:14,1	0,9	00:18,1				
8,8	00:10,2	4,8	00:14,2	0,8	00:18,2				
8,7	00:10,3	4,7	00:14,3	0,7	00:18,3				
8,6	00:10,4	4,6	00:14,4	0,6	00:18,4				
8,5	00:10,5	4,5	00:14,5	0,5	00:18,5				
8,4	00:10,6	4,4	00:14,6	0,4	00:18,6				
8,3	00:10,7	4,3	00:14,7	0,3	00:18,7				
8,2	00:10,8	4,2	00:14,8	0,2	00:18,8				
8,1	00:10,9	4,1	00:14,9	0,1	00:18,9				
8	00:11,0	4	00:15,0	0	00:19,0				
7,9	00:11,1	3,9	00:15,1						
7,8	00:11,2	3,8	00:15,2						

Adenda B ao Apêndice 1 – Tabela de Pontuação Feminina

TABELA FEMININA										
Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	60 m	Pontos	Salto em Extensão	Flexão Braços na Trave	Suspensão na Trave	Corrida 2400 m
20	00:08,5	7,6	00:12,4	3,7	00:16,3	20	2,10	4,00	00:26,0	11:30,0
19	00:08,6	7,5	00:12,5	3,6	00:16,4	19	2,05		00:25,0	11:45,0
18	00:08,7	7,4	00:12,6	3,5	00:16,5	18	2,00		00:24,0	12:00,0
17	00:08,8	7,3	00:12,7	3,4	00:16,6	17	1,95		00:23,0	12:15,0
16	00:08,9	7,2	00:12,8	3,3	00:16,7	16	1,90	3,00	00:22,0	12:30,0
15	00:09,0	7,1	00:12,9	3,2	00:16,8	15	1,85		00:21,0	12:45,0
14,5	00:09,1	7	00:13,0	3,1	00:16,9	14	1,80		00:20,0	13:00,0
14	00:09,2	6,9	00:13,1	3	00:17,0	13	1,75	2,00	00:19,0	13:15,0
13,5	00:09,3	6,8	00:13,2	2,9	00:17,1	12	1,70		00:18,0	13:30,0
13	00:09,4	6,7	00:13,3	2,8	00:17,2	11	1,65		00:17,0	13:45,0
12,5	00:09,5	6,6	00:13,4	2,7	00:17,3	10	1,60	1,00	00:16,0	14:00,0
12	00:09,6	6,5	00:13,5	2,6	00:17,4	9	1,55		00:15,0	14:15,0
11,5	00:09,7	6,4	00:13,6	2,5	00:17,5	8	1,50		00:14,0	14:30,0
11	00:09,8	6,3	00:13,7	2,4	00:17,6	7	1,45		00:13,0	14:45,0
10,5	00:09,9	6,2	00:13,8	2,3	00:17,7	6	1,40		00:12,0	15:00,0
10	00:10,0	6,1	00:13,9	2,2	00:17,8	5	1,35		00:11,0	15:15,0
9,9	00:10,1	6	00:14,0	2,1	00:17,9	4	1,30		00:10,0	15:30,0
9,8	00:10,2	5,9	00:14,1	2	00:18,0	3	1,25		00:09,0	15:45,0
9,7	00:10,3	5,8	00:14,2	1,9	00:18,1	2	1,20		00:08,0	16:00,0
9,6	00:10,4	5,7	00:14,3	1,8	00:18,2	1	1,15		00:07,0	16:15,0
9,5	00:10,5	5,6	00:14,4	1,7	00:18,3	0	1,10		00:06,0	16:30,0
9,4	00:10,6	5,5	00:14,5	1,6	00:18,4					
9,3	00:10,7	5,4	00:14,6	1,5	00:18,5					
9,2	00:10,8	5,3	00:14,7	1,4	00:18,6					
9,1	00:10,9	5,2	00:14,8	1,3	00:18,7					
9	00:11,0	5,1	00:14,9	1,2	00:18,8					
8,9	00:11,1	5	00:15,0	1,1	00:18,9					
8,8	00:11,2	4,9	00:15,1	1	00:19,0					
8,7	00:11,3	4,8	00:15,2	0,9	00:19,1					
8,6	00:11,4	4,7	00:15,3	0,8	00:19,2					
8,5	00:11,5	4,6	00:15,4	0,7	00:19,3					
8,4	00:11,6	4,5	00:15,5	0,6	00:19,4					
8,3	00:11,7	4,4	00:15,6	0,5	00:19,5					
8,2	00:11,8	4,3	00:15,7	0,4	00:19,6					
8,1	00:11,9	4,2	00:15,8	0,3	00:19,7					
8	00:12,0	4,1	00:15,9	0,2	00:19,8					
7,9	00:12,1	4	00:16,0	0,1	00:19,9					
7,8	00:12,2	3,9	00:16,1	0	00:20,0					
7,7	00:12,3	3,8	00:16,2							

Apêndice 2

Conteúdo da Prova de Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica é baseada num modelo multidimensional e multimétodo constituído em quatro fases, não sendo, por conseguinte, admitido às fases seguintes o candidato que não obtenha aprovação na fase anterior:

1. Primeira Fase — Aplicação de uma bateria de Avaliação Psicológica (AP) que pretende avaliar aspetos gerais relativos às competências, aptidões e características personalíticas consideradas fundamentais para o desempenho da função. Compreendendo as seguintes provas:
   a. Dimensão Cognitiva:
      (1) Visa avaliar as seguintes Aptidões Mentais Primárias: Espacial (AE), Numérica (AN), Verbal (AV) e Raciocínio Lógico (RL);
      (2) Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
      (3) São excluídos os candidatos que obtiverem o parecer de *Não Favorável* nesta dimensão.
   b. Dimensão Personalítica:
      Constituída por questionários de personalidade e de competências comportamentais que visam recolher informação de apoio à entrevista psicológica de seleção (4.ª fase), não sendo por isso objeto de quantificação nesta fase.
2. Segunda Fase — Provas de laboratório: consiste na realização de uma bateria de provas psicomotoras e de atenção/concentração:
   a. Visa avaliar as seguintes aptidões: Motricidade Fina (MF), Reações Múltiplas Discriminativas (RMD), Coordenação Bimanual (CB) e Atenção/Concentração (AC);
   b. Os resultados das provas são transformados numa escala percentílica de 0 a 100, agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
   c. São excluídos os candidatos que obtiverem numa das aptidões o parecer de *Não Favorável*.
3. Terceira Fase — Dinâmica de Grupo (DG):
   Visa avaliar a seguintes dimensões: Persuasão e Negociação, Trabalho de Equipa, Raciocínio e Resolução de Problemas, Comunicação Oral, Comunicação Escrita, Princípios Morais e Éticos, e Autocontrolo;
   a. As provas da DG são convertidas numa nota de Avaliação Global (AGDG), agrupados nos seguintes pareceres qualitativos: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Com*

Reservas e Não Favorável. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;

b. São excluídos os candidatos que obtiverem o parecer de *Não Favorável* nesta fase.

4. Quarta Fase — Entrevista Psicológica de Seleção (EPS):
   a. Visa avaliar de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato, tendo em consideração os seguintes fatores de apreciação: Apresentação, Postura e Comunicação Interpessoal, Motivação, Apoio Sociofamiliar, e Estabilidade Emocional;
   b. Integra os dados anteriormente recolhidos nos questionários de personalidade e de competências comportamentais, avaliando o ajuste das capacidades e características da personalidade do candidato às exigências da função;
   c. Os candidatos são agrupados nos seguintes pareceres: *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
   d. São excluídos os candidatos que obtenham um parecer de *Não Favorável* na EPS;
   e. Candidatos com o parecer *Com Reservas* devem ser referenciados para acompanhamento no período inicial de formação a fim de monitorizar o nível de adaptabilidade à função.
5. A AP é valorada da seguinte forma:
   a. Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
   b. Na última fase do método, a classificação final da AP é expressa numa escala de 0 a 20 valores que resulte da média aritmética ponderada das classificações obtidas nas quatro fases, segundo a seguinte fórmula:

$$AP=((AE+AN+AV+R)/4+(MF+RMD+CB+AC)/4+AGDG+2EPS))/5$$

   c. Os candidatos são agrupados nos seguintes pareceres: *Favorável, Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável, Com Reservas e Não Favorável*. A que correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores para efeitos de classificação final;
   d. A AP tem caráter eliminatório, sendo considerados *NÃO APTOS* os candidatos que obtenham menção *Não Favorável* na classificação final do método;
   e. São considerados *APTOS* os candidatos que obtiverem os pareceres *Favorável Preferencialmente, Bastante Favorável, Favorável*;
   f. São considerados *APTOS CONDICIONAIS*, admitidos à frequência da formação inicial, os candidatos que obtiverem o parecer *Com Reservas*, carecendo de monitorização e avaliação subsequente pelo júri do concurso no final deste período, a fim de ser monitorizado e avaliado o nível de adaptabilidade à função.